



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
*Gabinete da Prefeita*

**Lei Nº 1084 / 2010**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial, e dá providências correlatas.

*A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ*, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo 64, V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 25/novembro/2010 a CÂMARA MUNICIPAL, por 05 x 04 votos, APROVOU e ELA SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Especial no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento Corrente, observando-se, para tanto, ao seguinte:

**04.000 – Secretaria de Educação e Esportes**

**12 365 2042 2147 – Bolsa Trabalho – Economia Solidária – Educação Infantil** 40,000

**Objetivo:** Viabilizar assistência ao trabalho nos serviços públicos

000046 3390.48 99 001 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fiscal 40.000

**12 361 2042 2148 – Bolsa Trabalho – Economia Solidária – Ensino Fundamental** 60.000

**Objetivo:** Viabilizar assistência ao trabalho nos serviços públicos

000058 3390.48 99 001 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fiscal 60.000

**05.010 – Fundo Municipal da Assistência Social**

**08 244 2042 2149 – Bolsa Trabalho – Economia Solidária** 80.000

**Objetivo:** Viabilizar assistência ao trabalho nos serviços públicos

000062 3390.48 99 001 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fiscal 80.000

*gencat*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
*Gabinete da Prefeita*

Cont. Lei nº 1084/10

**10.010 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 2042 2150 – Bolsa Trabalho – Economia Solidária** 90.000

**Objetivo:** Viabilizar assistência ao trabalho nos serviços públicos  
000077 3390.48 99 001 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Seguridade 90.000

**10 302 2042 2151 – Bolsa Trabalho – Economia Solidária** 90.000

**Objetivo:** Viabilizar assistência ao trabalho nos serviços públicos  
000093 3390.48 99 002 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Seguridade 90.000

**10 301 2042 2152 – Bolsa Economia Solidária** 20.000

**Objetivo:** Viabilizar assistência as famílias assistidas pelo serviço de saúde municipal  
000122 3390.48 99 001 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Seguridade 20.000

**10 302 2042 2153 – Bolsa Trabalho Solidária** 20.000

**Objetivo:** Viabilizar assistência ao trabalho nos serviços públicos  
000132 3390.48 99 002 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Seguridade 20.000

Art. 2º - As despesas necessárias para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior correrão por conta dos recursos previstos pelo art. 43, da Lei Federal nº 4020 de 17/03/1964.

Art. 3º - A Chefia do Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presença Lei, observando-se, para tanto, o valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para os beneficiários da Bolsa Economia Solidária e o valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os beneficiários da Bolsa Trabalho Economia Solidária.

Parágrafo Único – Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a ajustar e adequar à norma orçamentária anual em vigor, observando-se, para tanto, ao previsto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 07 de dezembro de 2010.

  
**Flávia Serra Galdino**  
Prefeita